



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
AV. DR. ABRAHÃO RIBEIRO, 313, 1º ANDAR [REDACTED] - [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] [REDACTED], São
Paulo-SP - E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

CELIA ELMAS SARKISIAN NANTES PEREIRA, Coordenadora do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1038546-54.2023.8.26.0050 - Ordem nº 2026/000908 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Dano, em que figura como Querelado **LEILANE SABATINI**, Brasileira, Solteira, Empresária [REDACTED]@yahoo.com.br), RG [REDACTED], CPF 365.784.328-09, pai Wagner De Souza [REDACTED], Patricia Ercilia Da Silva Sabatini, Nascido/Nascida 18/11/1986, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], Jardim Paulista, CEP 01403-003, São Paulo - [REDACTED] [REDACTED], verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/03/2026**

Histórico da Parte **Leilane Sabatini**

21/03/2023 - Data do Fato - Art. 163 "caput" e Art. 140 "caput" e Art. 147 "caput" todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

20/09/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 163 "caput" do(a) CP

Situação Processual: **Em andamento**

Outras Decisões - 13/04/2026 14:43:06 - Suscitei conflito negativo de competência, em separado, por ofício, com as informações pertinentes. Determino a suspensão do feito, até decisão da Câmara Especial do Tribunal de Justiça

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA